



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001.2024-SEMEC

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão de contratação designada pela Portaria nº. 043, de 18 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Art. 14, § 1º Dispensa de licitação, Art.20 § 1º e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, LEI FEDERAL 13.987 Resolução FNDE/CD Nº 06/2020 e a recomendação INFORMANUTRI N 02/2021, a presente Chamada Pública, que tem como objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para consumo no fornecimento da Merenda Escolar e Creches Municipais, E. M. Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Tempo Integral com utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAEF, PNAEP, PNAE-EJA, PNAEC e Mais Educação. As aquisições serão parceladas conforme repasses feitos pelo FNDE, para o ano de 2025, podendo ocorrer alteração no cronograma caso necessário. Os Grupos Formais/Informais e individual deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no Setor de licitação.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

DIA: 04/02/2025 **HORÁRIO:** 09:00 **TOLERÂNCIA:** 00:15 min.

- a. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
- b. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015 Art. 14, § 1º Dispensa de licitação, Art.20 § 1º, Lei 123/2006, LEI FEDERAL 13.987 Resolução FNDE/CD Nº 06/2020 e a recomendação INFORMANUTRI Nº 02/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 14.133/2021 e suas modificações, a mesma é referente aos 30 (trinta) por cento do valor repassado pelo FNDE, visando fomentar a agricultura familiar.
- c. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designados através da Portaria nº. 043/2024.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício 2025 Atividade 0830.123611011.2.066 Manutenção Programa - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA:

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira conforme solicitado pelo departamento de alimentação escolar.

Os produtos deverão ser entregues **NAS UNIDADES ESCOLARES** da zona urbana e no Depósito da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Siqueira Campos, 159, Bairro da Jaqueira, Tucuruí-PA, CEP 68.458-000 os produtos das **Escolas da Zona Rural**, conforme cronograma estabelecido de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, em dias úteis, no horário das 8h00 às 18:00hs, com intervalo das 12:00 as 14:00, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar e Nutricionista Responsável Técnica, que deverão se identificar através de carimbo e assinatura

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, Indígenas/Quilombolas ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo II, conforme item 6.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001.2024-SEMED
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001.2024-SEMED
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, os seguintes documentos:

I. Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;

II. o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física do agricultor familiar, Indígenas/Quilombolas participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE – Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.

IV. DECLARAÇÕES:

ANEXO III - Declaração de Limite Individual de por CAF/ANO;

ANEXO IV – Declaração de Não Empregar Menor;

ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA em cartório ou pela equipe de licitação (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADOS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

6.1.1 Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Tucuruí, os seguintes documentos:

I. Cópia do CPF e RG do representante;

II. o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE – Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.

IV. DECLARAÇÕES:

ANEXO III - Declaração de Limite Individual de por CAF/ANO;

ANEXO IV – Declaração de Não Empregar Menor;

ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

6.1.2 Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de CAF Jurídica, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Tucuruí, os seguintes documentos:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. CAF JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS, ACOMPANHADO DA LISTA DE ASSOCIADOS E DECLARAÇÃO DE APTDÃO AO PRONAF DOS ASSOCIADOS;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- V. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Alvará de funcionamento atualizado ou comprovante de regularização;
- IX. Alvará de Vigilância Sanitária;
- X. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente e Cópia CPF e RG do presidente ou representante por (procuração com firma reconhecida).

XI. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE – Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.

XII. DECLARAÇÕES:

ANEXO III - Declaração de Limite Individual de por CAF/ANO;

ANEXO IV – Declaração de Não Empregar Menor;

ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA em cartório ou pela equipe de licitação (SALVO SE PUDEM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

6.1.3. Nos casos de inabilitação de todas as licitantes, a comissão de licitação poderá aplicar as prerrogativas contidas no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo ainda admitidas as prerrogativas da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 e da Lei nº 123/2006.

6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) ANEXO I – Proposta de Preço.

b) ANEXO II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, ou,

b.1) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ou,

b.2) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí, no **LOCAL:** Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará, dia 04 de fevereiro de 2025 as hora: 09:00 hs

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA, serão abertos no Local acima indicado, em audiência pública, com elaboração de ATA.

7.2. Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Artigo 25 da Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 que dispõe:

Art. 25 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

§3º Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) CAF(s).





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) CAF(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. RESULTADO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo no Diário Oficial do Município, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, conforme o Art. 164 da lei 14.133/2021.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias úteis após a intimação ou lavratura da ata da sessão e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação no sítio eletrônico.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

10.2. O Departamento de Compras emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (CAF).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação de Tucuruí, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do depósito bancário em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo setor de Merenda Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Tucuruí, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – MODELO PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR CAF/ANO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Tucuruí/PA, 07 de janeiro de 2025.

PAULO SHERIDAN COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JACKSON DIAS DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



P R E F E I T U R A D E
TUCURUI

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome:

CNPJ Endereço:

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Administração.

Valor total R\$ _____ (_____)

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.

P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025, para compor os Cardápios da Alimentação Escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABÓBORA IN NATURA		20000,000	QUILO	5,99	R\$ 119.800,00
Especificação : - In natura, de casca verde escura ou amarelada, limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachadura, sem mofo, sem podridão, com odor característico.						
2	ABOBRINHA		10000,000	QUILO	3,48	R\$ 34.800,00
Especificação : In natura, de 1ª qualidade, deverá ser procedente de espécimes, vegetais genuínos e são, ser frescos ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres						
3	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA		60000,000	MAÇOS	4,85	R\$ 291.000,00
Especificação : IN NATURA, CRESPA, COLORAÇÃO VERDE, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS (01 MAÇO DE 150g).						
Valor total extenso:						
4	BANANA PRATA DE PRIMEIRA IN NATURA		20000,000	QUILO	8,90	R\$ 178.000,00
Especificação : De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor característicos, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos apodrecidos ou de lesões, livres de sujidades e parasitas.						
5	BATATA DOCE		10000,000	QUILO	8,35	R\$ 83.500,00
Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
6	CHEIRO VERDE		60000,000	MAÇOS	4,11	R\$ 246.600,00
Especificação : COM CEBOLINHA, COR VERDE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. MAÇO DE 100G.						
7	COLORAU-URUCUM		5000,000	QUILO	29,08	R\$ 145.400,00
Especificação : COLORAU-URUCUM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ADEPARÁ.						
8	COUVE VERDE DE PRIMEIRA 150 G		15000,000	MAÇOS	4,34	R\$ 65.100,00





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

Especificação : TIPO MANTEIGA, HIDRATADA, MACIA, CRESPA, COLORAÇÃO VERDE, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS (01 MAÇO DE 150g).

9	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO PUBA OU D'ÁGUA		15000,000	QUILO	13,36	R\$ 200.400,00
---	---	--	-----------	-------	-------	----------------

Especificação : NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ADEPARÁ.

10	FARINHA DE TAPIOCA		5000,000	QUILO	37,66	R\$ 188.300,00
----	--------------------	--	----------	-------	-------	----------------

Especificação : TIPO GRANULADA, TIPO 1. INSENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ADEPARÁ. EMBALAGEM DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.

11	LARANJA		20000,000	QUILO	7,27	R\$ 145.400,00
----	---------	--	-----------	-------	------	----------------

Especificação : De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.

12	LIMÃO IN NATURA		2000,000	QUILO	9,07	R\$ 18.140,00
----	-----------------	--	----------	-------	------	---------------

Especificação : De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.

13	MACAXEIRA		25000,000	QUILO	6,55	R\$ 163.750,00
----	-----------	--	-----------	-------	------	----------------

Especificação : LIMPAS, INSENTAS DE SUJIDADES, SEM PONTOS APODRECIDOS, PARASITAS E LARVAS. FRESCA, DE COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE ATÉ 1KG

14	MAMAO KG		5000,000	QUILO	7,71	R\$ 38.550,00
----	----------	--	----------	-------	------	---------------

Especificação : In natura. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. No ponto de maturação adequado para o consumo.

15	MAXIXE		6000,000	QUILO	10,96	R\$ 65.760,00
----	--------	--	----------	-------	-------	---------------

Especificação : In natura. Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpo estranhos.Deverá ser usado durante a safra, no período de maio a Dezembro.

16	MELAO		10000,000	QUILO	13,37	R\$ 133.700,00
----	-------	--	-----------	-------	-------	----------------





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

Especificação : De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.

17	MELANCIA		20000,000	QUILO	5,97	R\$ 119.400,00
----	----------	--	-----------	-------	------	----------------

Especificação : Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverá ser usado durante a safra, no período de maio a novembro.

18	MILHO VERDE 100G IN NATURA		30000,000	UNIDADE	2,61	R\$ 78.300,00
----	----------------------------	--	-----------	---------	------	---------------

Especificação : Em espiga "in natura" (Unidade de 100 gramas), de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem ferimentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. Deverá ser entregue já descascado e acondicionado em caixa plástica higienizada. Deverá ser usado durante a safra, no período de fevereiro a junho.

19	PEPINO		10000,000	QUILO	7,06	R\$ 70.600,00
----	--------	--	-----------	-------	------	---------------

Especificação : COLORAÇÃO VERDE, INTACTOS, LISO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS.

20	QUIABO		6000,000	QUILO	9,57	R\$ 57.420,00
----	--------	--	----------	-------	------	---------------

Especificação : In Natura. De tamanho médio, ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.

Total : **R\$ 2.443.920,00**

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) LEI FEDERAL 13.987 Resolução FNDE/CD Nº 02/2020 e a recomendação INFORMANUTRI N 02/2023, devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar. A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)** LEI FEDERAL 13.987 Resolução FNDE/CD Nº 02/2020 e a recomendação INFORMANUTRI N 02/2023, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

3. VIGÊNCIA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 - As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.2 - O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunado por modalidade de ensino e escolas que são atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dias úteis, nos horários de funcionamento das Escolas da Área Urbana e Rural que compõem as Regiões Administrativas do Município de Tucuruí conforme relação de endereços Anexo II e cronograma que será fornecido mensalmente pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar da SEMED, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto;

4.4 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

4.5 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

4.6 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.7 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

4.8 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:

I - isentas de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentas de odor e sabor estranhos;

VI - isentas de enfermidades;

VII - não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

4.9 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

5. AMOSTRA DOS PRODUTOS

5.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis, no Departamento de Alimentação Escolar, a documentação técnica, acompanhada de 1 (uma) amostra original do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, endereço, fone), em embalagem primária e rótulos correspondentes aqueles a serem fornecidos.

5.2 - Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste Termo de Referência ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

5.3 - A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

5.4 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).

5.5 - Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

5.6 - Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais.

5.7 - As amostras serão submetidas às seguintes análises:

- **ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- **ROTULAGEM:** de acordo as legislações da ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais;
- **EMBALAGEM:** a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.

5.8 - O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Alimentação Escolar, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.2 - A Nutricionistas da SEMED poderá realizar visita de rotina nos locais no momento do recebimento/armazenamento dos gêneros fornecidos pela contratada, para supervisão acerca da qualidade, verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente e constatação do cumprimento dos termos contratados, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1—A(o)profissional que receber a mercadoria será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará a SEMED/SEMAE eventuais inconsistências.

8.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3 - Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão adequado (tipo baú) específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4 - Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.5 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

conduta e relacionamento no local de entrega.

8.6 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.8 - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

9.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento da agricultura familiar.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

10.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de documentação comprobatória de regularidade de repasse (Relatório Mensal de Pagamento aos Associados e Comprovação Bancária) ao empreendedor familiar rural, assentamentos e comunidades tradicionais indígenas e quilombolas quando houver;

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais nºNº11. 947/09, Resolução FNDE/PNAE Nº 26/13, Resolução FNDE/PNAE Nº 04/15, LEI FEDERAL 13.987 Resolução FNDE/CD Nº 02/2020 e a recomendação INFORMANUTRI N 02/2023 e Lei nº 14.133/21.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

TUCURUI– PA 07 de janeiro de 2025

Trabalho, Paz e Progresso

JACKSON DIAS DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO II
Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais
MODELO DE PROPOSTA

Nome:

CNPJ Endereço:

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Administração.

Valor total R\$ _____ (_____)

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.

P R E F E I T U R A D E
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço			5.DDD/Fone





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2	Trabalho, Paz e Progresso					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:						
				Fone/E-mail:		

P R E F E I T U R A D E
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



5					
6					
7					
8					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
Trabalho, Paz e Progresso					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

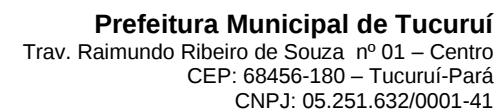
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.





Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Trabalho, Paz e Progresso						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



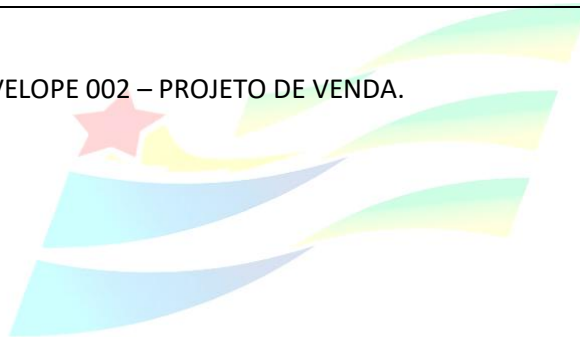


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Local e Data:		
	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.



P R E F E I T U R A D E
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso



Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR CAF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR CAF/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública nº. 01/2024

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: xx/xx/2025

Representante
Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.

P R E F E I T U R A D E
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Chamada Pública nº 001.2024

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na Chamada Publica nº001.2024 da Lei 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos.
Atenciosamente,

NOME
Representante legal
(Local e data)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.

P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

_____, com registro do CNPJ/CPF nº. _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Chamada Publica nº. 001.2024 da Fundo Municipal de Educação Tucuruí/PA, nos termos da Lei 14.133/21. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. (Conforme art. da Lei nº 14.133/21).

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



P R E F E I T U R A D E
TUCURUI

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

ANEXO III

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu,CPF.....ENDEREÇO..... Fornecedor individual detentor de CAF física n.....
declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria,
relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

Tucuruí-PA, XX de XXXXX de 2025.

ASSINATURA

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES declararamos que os gêneros alimentícios a serem
entregues por nós, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade,
firmamos a presente.

Tucuruí-PA, XX de XXXXX de 2025.

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

GUPOS FORMAIS

A -----CNPJ-----ENDEREÇO ----- Grupos formais, detentora de CAF jurídica n -----
----- declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação
ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas. Por ser verdade, firmo
a presente.

Tucuruí-PA, XX de XXXXX de 2025.

ASSINATURA



P R E F E I T U R A D E
TUCURUI

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

ANEXO VII

MINUTA PODERÁ SER ACATADA NOS MOLDES PARA CONTRAÇÃO DE GRUPO FORMAL E INFORMAL.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA nº 001.2024 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Que fazem, o Município de Tucuruí, através do Fundo Municipal de Tucuruí pessoa jurídica de direito público,, inscrita no CNPJ/MF sob nº. , neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, doravante denominado CONTRATANTE e a _____, pessoade direito privado, com sede no _____, neste Município de Tucuruí/PA, no _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, domiciliado no _____, nº, no _____, neste município de, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001.2024.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$- _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

CLÁUSULA DEZESSETE: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002.2023, pela Lei nº. 11.947/2009 e a *Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013*, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: É competente o Foro da Comarca de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tucuruí(PA), ____ de ____ de 2025.

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

Testemunhas: _____

